



MUNICÍPIO DE PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ

Gestão 2017-2020

Ata da Audiência Pública do poder executivo referente a LOA 2019 (Lei Orçamentária Anual dois mil e dezenove), aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas no auditório da Prefeitura Municipal de Planalto Paraná, a publicação do chamado público foi no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, edição 1579. Em cumprimento ao que determina o artigo 12 parágrafos 3º da Lei complementar nº 101 de quatro de maio do ano dois mil lei de responsabilidade fiscal. O senhor Fabio Michel Michelon secretário de finanças agradeceu, a presença do Colégio Estadual José de Anchieta EFM, Colégio estadual João zacco Paraná EFMP, professores, diretores, secretários da administração municipal, funcionários, população, prefeito municipal Inácio Jose Werle, primeira dama Zenaide Salette Gallas Werle, vereador senhor Paulo Milton Wildgrube e demais presentes. Deu abertura à Audiência, o planejamento governamental é indispensável pois viabiliza a eficiência e a eficácia da máquina pública, a qualidade do planejamento ditará os rumos para a gestão, refletindo no bem-estar da população. Aspectos legais instrumentos de planejamento, a constituição federal de 1988 deu ênfase a função de planejamento, evidenciando a necessidade de integração entre os instrumentos de planejamento: Plano diretor, PPA Plano Plurianual ações, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias e a LOA Lei Orçamentária Anual. Em sequência passou a palavra para o senhor Jones Roberto Kinner assessor contábil em cumprimento do que determina o artigo 9º § 4º artigo da lei de responsabilidade fiscal, considerando aberta a audiência pública LOA 2019 (Lei Orçamentária Anual dois mil e dezenove). O plano de governo é apresentado por postulante a cargo público, que o submete à apreciação da população quando do pleito eleitoral, este instrumento de planejamento geralmente é elaborado de acordo com a orientação política de cada candidato, onde são definidos o macro objetivos da gestão e as metas a serem atingidas visando atender as demandas da sociedade. A Lei orçamentária anual é um instrumento de planejamento que demonstra em termos monetários as receitas e despesas públicas que o governo pretende realizar no exercício financeiro subsequente, a qual deve ser elaborada pelo poder executivo e aprovada pelo legislativo, transformando-se em Lei Orçamentária Anual LOA. Considera-se compatível com o PPA Plano Plurianual Ações e a LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nestes instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições conforme o artigo 16 § 1º inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Os créditos orçamentários são autorizações constante da Lei Orçamentaria para realização de despesas. Durante a execução do orçamento, se houver necessidade, esses créditos poderão ser acrescidos caso as despesas fixadas não sejam suficientes para o empenhamento da despesa a ser executada. Esses acréscimos são chamados de Créditos Adicionais. Créditos Suplementares destinam-se ao reforço de uma dotação já existente, quando esta não for suficiente para suportar uma despesa que por algum motivo teve um acréscimo que não pode ser previsto na elaboração orçamentária, créditos especiais esses são criados para abrigar despesas, créditos extraordinários são criados para atender despesas imprevisíveis e urgentes que decorram de calamidade pública, guerra ou comoção intestina. A metodologia de projeção da receita orçamentária foi analisada de 2015 até 2018(julho), período projetado utilizando o método citado compreende os exercícios de 2019 até 2020, a projeção da receita e despesa para 2019 (dois mil e dezenove) é R\$ 41.681.231,61 (quarenta e um milhões, seiscentos oitenta e um mil, duzentos trinta e um reais sessenta e um centavos). As secretarias que mais consomem são a da educação 25,75% e da saúde 24,33% um total 50,08% do orçamento municipal para 2019, transferência financeiras para Câmara Municipal 2019 R\$ 2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais) 5,18%. Prefeito Inácio José Werle fez uso da palavra

falou sobre FPM e IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística é um instituto público da administração federal brasileira criada em 1934 são dados estatísticos sobre a população, que pela projeção populacional o município de Planalto poderá cair para o índice 0.8 na tabela do FPM, onde o município deixaria de arrecadar em torno de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais) anuais. Professores questionaram sobre repasse do estado na questão do transporte escolar, onde foi explicado que o município contempla com recursos, pois os mesmos oriundos do Estado e da União não cobre as despesas. Também na questão do repasse da Merenda escolar onde o município também contempla com recursos próprios. Nada mais havendo a tratar o senhor Jones Roberto Kinner declarou encerrada a audiência pública. “Integração participativa com comprometimento, trabalho e transformação” agradeceu a presença de todos. Assim sendo mandou lavrar a presente ata que lida e considerada vai assinada por mim e pelos demais presentes.